



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2000.**

Cria a Comissão Consultiva sobre a Elaboração e Apresentação de Informações Contábeis dos Fundos de Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data,

**DELIBEROU:**

I - criar a Comissão Consultiva para tratar sobre a Elaboração e Apresentação de Informações Contábeis dos Fundos de Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários, com o objetivo de:

a) contribuir nos seus aspectos relevantes para a apresentação pelos fundos de investimentos de informações e demonstrações contábeis de alta qualidade e que atendam ao interesse do investidor em ações e possibilitem o acompanhamento pelo órgão regulador; e

b) revisar e propor alterações nas normas até agora editadas pela CVM sobre esse tema, especialmente com relação à Instrução CVM nº 305, de 5 de maio de 1999.

II – a Comissão será constituída pelo Superintendente de Relações com Investidores Institucionais, pelo Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria e pelos seguintes colaboradores externos de reconhecida experiência e competência técnica:

Abel Pinto Martins

Alexandre Leite Gonçalves

Gilberto Braga

Iran Siqueira Lima

João Manoel dos Santos

José Barbosa da Silva Jr.

Lázaro Plácido Lisboa



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

Luiz Nelson Guedes de Carvalho

Walmir Bolgheroni

III – a Comissão Consultiva poderá convidar para participar das suas reuniões pessoas ou entidades representativas do segmento econômico objeto da reunião;

IV – a Comissão deliberará sobre o prazo e a condução de seus trabalhos, devendo suas propostas serem encaminhadas ao Colegiado;

V – o trabalho a ser desenvolvido será gracioso, devendo a CVM prover os recursos materiais e humanos que sejam necessários para a sua concretização;

VI – esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

*Original assinado por*  
**JOSÉ LUIZ OSORIO DE ALMEIDA FILHO**  
**Presidente**